



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 330/2024

Contrato Interadministrativo entre o Município de Coimbra e a União das Freguesias de Assafarge e Antanhол

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal, **torna público**, ao abrigo do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, alínea t) do artigo 35.º, do mesmo diploma legal, nas suas atuais redações, que no dia 28 de março de 2024, foi celebrado o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Coimbra e a União das Freguesias de Assafarge e Antanhол, que abaixo se transcreve:

**Considerando que:**

- O apoio às Freguesias/Uniões das Freguesias inscrito nas Grandes Opções do Plano (GOP) para 2024 reflete o processo de descentralização em curso naquelas autarquias;
- As Freguesias/Uniões das Freguesias garantem, pela sua proximidade, a prestação de serviços de qualidade às respetivas populações;
- As Freguesias/Uniões das Freguesias prestam apoio às respetivas populações, nas suas diversas vertentes, em horário pós-laboral, na sua sede e nas delegações;
- A Câmara Municipal de Coimbra deliberou, em reunião de 05 de fevereiro de 2024, conceder às Freguesias/Uniões das Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, um apoio ao funcionamento, referente ao valor total de 935.000,00 €, a transferir para as 18 Freguesias/Uniões das Freguesias.

Em cumprimento da deliberação n.º 2052 de 05/02/2024 da Câmara Municipal, e da autorização da Assembleia Municipal de 22/02/2024, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), “*apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*” e no artigo 25.º, n.º 1, alínea j), “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ( com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas);

**É celebrado o presente Contrato Interadministrativo;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA ENTRE:

**Município de Coimbra**, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representado, no presente ato por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a), e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**E**

**União das Freguesias de Assafarge e Antanhол**, pessoa coletiva com o n.º 510 834 698, com sede no Largo da Igreja, Assafarge, 3043-657 Coimbra, representada, no presente ato, por António Lopes Fernandes Teodoro, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias, outorgando em sua representação, nos termos do preceituado na alínea a), n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**Que se rege pelas seguintes cláusulas:**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

A Junta da União das Freguesias de Assafarge e Antanhол, obriga-se a manter aberta a sua sede de Assafarge no horário de funcionamento das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 de 2.ª a 6.ª feira e a delegação de Antanhол no horário de funcionamento das 8h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, de 2.ª a 6.ª feira.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Valores financeiros**

Como forma de apoiar a Junta da União das Freguesias de Assafarge e Antanhол, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, e em vista da execução na cláusula 1.ª, o Município de Coimbra atribui um apoio no valor de **49.914,53 €**.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Disponibilização da participação financeira**

1. A quantia indicada na Cláusula 2.ª, será disponibilizada ao longo do ano através de pagamentos mensais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. O montante a transferir enquadra-se na rubrica das Grandes Opções do Plano 13 001 2024/57-10 “Apoio ao funcionamento”, com o código orçamental 0102 0405010201, com o cabimento n.º 281-10/2024 com o n.º sequencial 40461 e com o compromisso com n.º 58597.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Vigência

O contrato entra em vigor na data da sua assinatura, sendo obrigatória a publicidade por Edital e inserção no sítio oficial da Câmara Municipal de Coimbra, produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024, cessando os seus efeitos no final do presente ano.

As Partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no presente contrato interadministrativo, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O Presidente da Câmara Municipal

---

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)